



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA **Y.M. GORAYEB SANTOS – MF.**

O MUNICÍPIO DE BARCARENA ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizada na Tomé Serrão, nº 854, Bairro Nazaré, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.180.942/0001-64, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **FRANCINEA TEIXEIRA DIAS**, portadora do RG nº. 2495983 e CPF nº. 607.876.942-15, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**; e a empresa **Y. M. GORAYEB SANTOS - MF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.520.539/0001-53, com sede na rua Oitava S/N, Bairro Centro – CEP 68870-000, Município de Soure/PA, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **YUSSEF MAUÉS GORAYEB**, portador da cédula de identidade nº 4178345/SSP/PA e CPF Nº 813.028.602-59, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13 e edital do pregão eletrônico em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento diz respeito à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS E HORTIFRÚTI, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital;

1.2 As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados seguem abaixo relacionados:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	VALOR/ UNIT R\$	VALOR/ TOTAL R\$
COTA AMPLIADA					
3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					
1	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA POR PORÇÃO: 5G, 0G DE PROTEÍNA, 5G DE GLÍCIDIOS, 0G DE LÍPIDIOS. EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG. (MARCA: CAUXI).	KG	3.800	R\$ 4,08	R\$ 15.504,00
3	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, EMBALADO A VÁCUO LACRADO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. SEM SUJIDADES, ROTULAGEM ADEQUADA COM A ANVISA. EMBALAGEM DE 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. (MARCA: TRÊS CORAÇÕES).	PACOTE	3.200	R\$ 7,01	R\$ 22.432,00
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, ENVASADO EM RECIPIENTE HERMÉTICOS LACRADOS, PACOTE COM 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DE ENTREGA. (MARCA: CCGL).	PACOTE	2.850	R\$ 6,10	R\$ 17.385,00
COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)					
41	AZEITONA TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, EM TEMPERO. PACOTE COM 200G. (MARCA: OLE).	EMBALA GEM	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
42	BALAS SORTIDAS MASTIGÁVEIS. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 600G. (MARCA: FLORESTAL).	PACOTE	170	R\$ 7,50	R\$ 1.275,00
45	BATATA PALHA, BATATA FRITA PALHA TRADICIONAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 500G. (MARCA: YOKI).	UNIDADE	67	R\$ 10,50	R\$ 703,50
47	BISCOITO CREAM CRACKER, APRESENTAÇÃO QUADRADO, COM CLASSIFICAÇÃO TIPO SALGADA, NÃO QUEBRADOS OU DESPEDAÇADOS. PACOTES COM 400G, COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES. (MARCA: HILEIA).	PACOTE	2.450	R\$ 3,45	R\$ 8.452,50
48	BISCOITO MARIA, APRESENTAÇÃO REDONDO, COM COR CARACTERÍSTICAS, NÃO QUEBRADOS OU DESPEDAÇADOS, PACOTE COM 400G. COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES. (MARCA: HILEIA).	PACOTE	1.450	R\$ 3,85	R\$ 5.582,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

50	BISCOITO RECHEADO, PACOTE COM 30G, SABORES DIVERSOS. AUSÊNCIA DE GORDURA TRANS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. (MARCA: MICOS).	PACOTE	1.750	R\$ 0,65	R\$ 1.137,50
51	CALDO DE CARNE, TEMPERO CULINÁRIO, CONTENDO SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CEBOLA, CARNE, ALHO, SALSA, PIMENTA-DO-REINO BRANCA E ÓLEO VEGETAL. EMBALAGEM CAIXA COM 57G COM 06 CUBOS, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA. (MARCA: MARISA).	UNIDADE	350	R\$ 1,20	R\$ 420,00
52	CALDO DE GALINHA, TEMPERO CULINÁRIO, CONTENDO: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CEBOLA, GORDURA DE GALINHA, ALHO, SALSA, PIMENTA-DO-REINO BRANCA E ÓLEO VEGETAL. EMBALAGEM CAIXA COM 57G COM 06 CUBOS, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA. (MARCA: MARISA).	UNIDADE	350	R\$ 1,20	R\$ 420,00
53	CANELA EM PÓ, 70G. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES. (MARCA: TAPAJOS).	UNIDADE	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
54	CANJICA DE MILHO, MILHO BRANCO, APLICAÇÃO MINGAU, DE 1ª QUALIDADE, SEM SUJIDADES. PACOTE COM 500G. (MARCA: MARISA).	PACOTE	1.360	R\$ 4,50	R\$ 6.120,00
59	CEREAL INFANTIL, EM PÓ SABOR ARROZ, PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. PACOTE DE 230G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (MARCA: MUSSILON).	UNIDADE	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
66	COLORÍFICO, CONDIMENTO EM PÓ, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL. EMBALAGEM COM 100G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. (MARCA: TAPAJOS).	UNIDADE	300	R\$ 0,99	R\$ 297,00
79	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE 500G. EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO VIGENTE E VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 6 MESES. (MARCA: MIRELLA).	UNIDADE	350	R\$ 7,40	R\$ 2.590,00
82	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG. (MARCA: ROSA BRANCA).	UNIDADE	234	R\$ 4,80	R\$ 1.123,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

86	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE 95% DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO. PESO DE 1KG E VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. (MARCA: CGL).	KG	2.450	R\$ 7,50	R\$ 18.375,00
87	FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE 95% DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO. PESO DE 1KG E VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. (MARCA: CGL).	KG	500	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
89	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM 100G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA. (MARCA: ROYAL).	UNIDADE	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00
108	GENGIBRE IN NATURA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO. (MARCA: IN NATURA).	KG	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
111	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA INTEGRAL, SABOR SORTIDOS, COMPONENTES COM POLPA OU PEDACOS DE FRUTA. EMBALAGEM DE 900G.	UNIDADE	47	R\$ 13,00	R\$ 611,00
117	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTA DE CHEIRO, FRESCA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. (MARCA: IN NATURA).	KG	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
119	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, FRESCO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. (MARCA: IN NATURA).	KG	267	R\$ 7,80	R\$ 2.082,60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

120	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, LEITE PÓ INTEGRAL E LACTOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HOMOGÊNEO, ISENTO GRANULAÇÕES, COLORAÇÃO BRANCA. EMBALAGEM 395G. (MARCA: MOCOCA).	UNIDADE	1.150	R\$ 5,20	R\$ 5.980,00
122	LEITE DE COCO, NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 200ML. (MARCA: SOCOCO).	UNIDADE	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
128	MACARRÃO ESPAGUETE, PRIMEIRA LINHA (SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E FARINHA DE TRIGO, PACOTE COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. (MARCA: HILEIA).	PACOTE	534	R\$ 2,80	R\$ 1.495,20
134	MILHO VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM DE 200G, DATA DE FABRICAÇÃO VIGENTE E VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES. (MARCA: OLE).	UNIDADE	850	R\$ 2,90	R\$ 2.465,00
135	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, PREPARADO A PARTIR DE GRÃOS DE SOJAS SÃS E LIMPOS, SEM CONSERVANTES, LIVRE DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENDO 900ML. (MARCA: PRIMOR).	UNIDADE	600	R\$ 10,20	R\$ 6.120,00
136	OVO DE GALINHA, BRANCO, MÉDIO, COMUM, CUBA DE 30 UNIDADES. ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 30 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO. (MARCA: AVISPARA)	CUBA	280	R\$ 19,00	R\$ 5.320,00
140	PIMENTA E COMINHO, CONDIMENTO TEMPERO MISTO, CONTENDO PIMENTA DO REINO PRETA E COMINHO, EM PÓ, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA CONTENDO IMPRESSOS: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 100G. (MARCA: IN NATURA).	PACOTE	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
141	PIPOCA DOCE, PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM DE 15 GRAMAS CADA UNIDADE. PACOTE COM 20 UNIDADES. (MARCA: MARISA).	PACOTE	467	R\$ 7,50	R\$ 3.502,50
142	PIPOCA SALGADA, PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM DE 15 GRAMAS CADA UNIDADE. PACOTE COM 20 UNIDADES. (MARCA: MARISA).	PACOTE	467	R\$ 7,50	R\$ 3.502,50
VALOR TOTAL			R\$ 141.971,00		



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao ato convocatório do pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.4 A entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as demandas da CONTRATANTE;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2023;

2.2 A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

2.3 Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 141.971,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos e setenta e um reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL para o exercício de 2023, de acordo com a classificação abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1116 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0045. 2.166 – Manutenção do programa criança feliz



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FONTE: 16600000

1116 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0045.2.168 – Operalização do programa ACESSUAS trabalho

Fonte: 16600000

1116 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0045.2.169 – Gestão do Cadastro Único e Bolsa Família

Fonte: 16600000

08.244.0046.2.170 – Apoio a operac. Das iniciat.de preven. Enfrent.e controle dos impactos do COVID-19.

Fonte: 16600000.

1116 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0047.2.171 – Estruturação e Manutenção dos CRAS e seus Serviços Socioassistenciais.

Fonte: 16600000

1116 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0049.2.172 - Estruturação e Manutenção dos Espaços de Acolhimento

Fonte: 16600000

1116 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0049.2.173 – Estruturação e Manutenção do CREAS e seus Serviços Socioassistenciais

Fonte: 16600000

1117 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0064.2.174 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Fonte: 15000000

1117 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.125.0044.2.175 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Fonte: 15000000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1117 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.125.0044.2.176 – Manutenção dos Conselhos de Direitos – CMDCA, CMDPD E CMDPI

Fonte: 15000000

1117 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.125.0046.2.179 – Estruturação e Manutenção dos Conselhos Tutelares

Fonte: 15000000

1117 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0050.2.183 – Manutenção da Coordenação de Políticas para as mulheres, conselho dos direitos da Mulher

Fonte: 15000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

4.2 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e o “atesto” do servidor competente na nota fiscal apresentada, através de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa CONTRATADA;

5.2 Os dados da conta bancária da CONTRATADA devem vir informados na respectiva Notas Fiscal;

5.2.1 Caso haja alteração na conta corrente, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os novos dados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da nota fiscal;

5.3 Caso a conferência detecte algum vício nos produtos fornecidos e/ou na nota fiscal, a CONTRATADA deverá corrigir o problema, reabrindo-se, se for necessário, o prazo para pagamento.

5.4 Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.5.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

5.6 A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

5.7 O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

5.8 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia;

5.9 A CONTRATANTE pode exigir da CONTRATADA, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e comerciais;

5.10 Quaisquer outras circunstâncias relativas à pagamento se encontram definidas no edital da licitação e/ou no seu respectivo Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 O preço contratado poderá sofrer reajuste e alterações apenas nas hipóteses estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93, conforme disposto no art. 13, §3º do Decreto nº 7.892/13;

6.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.1.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.2 Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta;

6.1.3 Fica assegurado à CONTRATADA o direito de solicitar formalmente o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo imprescindível a juntada de



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

documentações hábeis a demonstrar suas alegações, sob pena de restar indeferido o pedido, haja vista se tratar de uma situação excepcionalíssima, que necessita do preenchimento rigoroso dos requisitos estabelecidos no art. 65, inc. I, alínea “d” da Lei 8.666/93;

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13;

6.3 Somente será possível a realização de aditivo contratual e/ou apostilamento quando solicitado dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento;

6.4 As alterações contratuais somente ocorrerão após a emissão de parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município e autorização da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

8.1 **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria, localizado na Rua Capitão Tomé Serrão, nº 854, Bairro: Nazaré, Barcarena/PA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 16h00, em dias úteis.

8.1.1 O pedido será formalizado por e-mail, através de Ordem de Compra (requisição) emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

8.1.2 O prazo de entrega do objeto da licitação será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido. Produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2 Especificações Técnicas:

8.2.1 Os itens objeto deste termo deverão:

8.2.1.1 Apresentar as características constantes (especificação/descrição) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado;

8.2.1.2 Todos os produtos fornecidos deverão possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes no



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

item, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;

8.2.2 A Contratada deverá utilizar gêneros e produtos alimentícios de primeira qualidade, observando o registro no Ministério da Saúde (MS) ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas do SIF/DIPOA e/ou SIE, quando for o caso, bem como o prazo de validade das mercadorias, sendo vedada a utilização de produtos com prazo de validade expirado ou com alterações de características, ainda que dentro do prazo validade;

8.2.3 Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias e adequadas;

8.2.4 As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade, quando for o caso;

8.2.5 Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo inferior ao solicitado em Ordem de Compra;

8.2.6 Os rótulos deverão mencionar em caracteres perfeitamente legíveis:

- a) Nome e/ou a marca do alimento;
- b) Nome do fabricante ou produtor;
- c) Sede da fábrica ou local de produção;
- d) Número de registro do alimento no órgão competente do Ministério da Saúde ou da agricultura, quando obrigado por lei;
- e) Indicação do emprego de aditivo intencional, mencionando-o expressamente ou indicando o código de identificação correspondente com a especificação da classe a que pertencer;
- f) Número de identificação da partida, lote ou data de fabricação, quando se tratar de alimento perecível;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- g) A validade dos produtos;
- h) O peso ou o volume líquido;
- i) Os alimentos rotulados no País, cujos rótulos contenham palavras em idioma estrangeiro, deverão trazer a respectiva tradução, salvo em se tratando de denominação universalmente consagrada;
- j) Os rótulos de alimentos destinados à exportação poderão trazer as indicações exigidas pela lei do país a que se destinam;
- k) Os rótulos de alimentos que contiverem corantes artificiais deverão trazer na rotulagem a declaração “Colorido Artificialmente”;
- l) Os rótulos de alimentos adicionados de essências naturais ou artificiais, com o objetivo de reforçar, ou reconstituir o sabor natural do alimento deverão trazer a declaração do “Contém Aromatizante...”, seguido do código correspondente e da declaração “Aromatizado Artificialmente”, no caso de ser empregado aroma artificial.

9. CLÁUSULA NONA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1 O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Administração e Tesouro**, representada por seu Secretário, Sr. Sabmael da Silva Carvalho.

9.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

9.2.1 Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, representada por sua Secretária, Sra. Bianca Martins Ribeiro Vergolino;

9.2.2 Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua Secretária, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles;

9.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por sua Secretária, Sra. Francinea Teixeira Dias;

9.2.4 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, representada por sua Secretária, Sra. Juliana Nobre Soares.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber os materiais e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste contrato.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2 Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3 Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

10.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5 Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este contrato e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATADA, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 12 do seu termo de referência;

11.2 O presente contrato deverá ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da Empresa através de certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do fornecedor titular responsável pelo certificado.

11.3 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;

11.4 A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.6 Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.
- 11.7 Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.
- 11.8 Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.
- 11.9 Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
- 11.10 Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena.
- 11.11 Substituir produtos que não atenderem as especificações.
- 11.12 A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 11.13 A Empresa deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.
- 11.14 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 11.15 Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.
- 11.16 Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.16.1 A CONTRATADA responderá civil e penalmente por quaisquer danos, de qualquer natureza, que seus empregados, terceiros ou a própria CONTRATADA venha sofrer durante o fornecimento dos produtos e/ou em razão dele, consoante art. 12 e ss. do Código de Defesa do Consumidor;

11.17 A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por produtos, haja vista que o fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada;

11.18 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, especificado na cláusula nona deste contrato;

11.19 A existência de fiscalização por parte da CONTRATANTE não elide, tampouco diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

11.19.1 O servidor designado para fiscalizar pode rejeitar no todo ou em parte os produtos que não estejam de acordo com as exigências especificadas neste instrumento contratual e/ou termo de referência do edital;

11.19.2 O servidor poderá, ainda, conceder prazo para correção das inconsistências;

11.20 As quantidades indicadas na planilha de referência do edital são meramente estimativas, razão pela qual a CONTRATANTE pode solicitar a entrega parcial dos produtos, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da CONTRATADA;

11.21 Outras situações relativas à entrega e recebimento dos produtos se encontram definidas no item 9 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, abaixo designado:

Nome do servidor responsável: **SHIRLEY BOTELHO DA POSSA FERREIRA**

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Matricula nº: 3902-02

Nome do servidor responsável: **MAYARA FURTADO FAGUNDES**

Cargo/função: Fiscal de Contratos suplente

Matricula nº: 138568/1

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1 As sanções referentes à má execução do presente contrato são aquelas previstas no item 23 do edital da licitação, em a estrita observância das determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das respectivas penalidades estabelecidas no 87 da supracitada legislação;

14.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas;

14.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, razão pela qual não causa de rescisão contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

15.1.3 A subcontratação total do objeto deste contrato, assim como a parcial, exceto, neste último caso, em se tratando de cisão, fusão ou incorporação;

15.1.4 A sub-rogação do contrato, em qualquer hipótese.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

16.2 De forma subsidiária, a CONTRATANTE também pode se utilizar das regras previstas nas normas e princípios gerais dos contratos, bem como na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial e, se achar necessário, em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser solucionados através de conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCINEA TEIXEIRA DIAS
CONTRATANTE**

**Y. M. GORAYEB SANTOS - MF
YUSSEF MAUÉS GORAYEB
CONTRATADO**